



SEGUNDA

Preço contratual e condições de pagamento

- 1 – O encargo total do fornecimento objeto deste Contrato é de 13.670,00€, ao qual acresce o valor de 3.144,10€ correspondente ao IVA à taxa legal em vigor de 23%, totalizando 16.814,10€.
- 2 – O pagamento dos encargos previstos no número anterior será efetuado de acordo com o estabelecido na cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, depois da aceitação pelo Primeiro Outorgante do objeto do Contrato.
- 3 – O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, não tendo o Segundo Outorgante direito a qualquer outro abono.

TERCEIRA

Condições de fornecimento

- 1 - No fornecimento que constitui o objeto deste Contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir as cláusulas deste Contrato, a legislação portuguesa aplicável, o Caderno de Encargos e respetivo anexo do procedimento por Ajuste Direto – AJEM2305, os quais passam a fazer parte integrante do presente Contrato.
- 2 - São da responsabilidade do Segundo Outorgante o fornecimento e instalação de “Bomba de Calor AQS e Ar Condicionado”, não sendo permitida a subcontratação.
- 3 – O fornecimento e instalação objeto do Contrato será realizado nas instalações do CINCORK, sito na Rua Alto do Picão – Lugar da Valada, 4535-393 Santa Maria de Lamas.
- 4 - O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a finalização da instalação objeto do Contrato, todos os documentos em língua portuguesa que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daquele, nomeadamente o manual de utilizador em português.
- 5 – O fornecimento deverá, ainda, respeitar o estabelecido na cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.

QUARTA

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290º-A, foi nomeado gestor do presente contrato [REDACTED]
[REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

QUINTA

Prazo de fornecimento

O fornecimento a realizar no âmbito do presente Contrato deverá ser inteiramente executado no prazo máximo de 15 dias seguidos, contando a partir da data de assinatura do Contrato, conforme previsto na proposta do Segundo Outorgante.

SEXTA

Garantias

O Segundo Outorgante garantirá, a contar da data da Receção Provisória, conforme art.º8 do Caderno de Encargos e sem qualquer encargo para o Primeiro Outorgante, as seguintes garantias:

- a) Item 1: Depósito da Bomba de Calor AQS - 5 anos e restantes componentes - 2 anos;
- b) Item 2: Ar Condicionado - 3 anos

SÉTIMA

Omissões

Em tudo o omissso no presente Contrato rege o estipulado no Caderno de Encargos do procedimento.

OITAVA

Caução

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

ARTIGO 9.º

NONA

Classificação orçamental

Considerando o Plano de Investimentos em Obras elaborado pelo CINCORK no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência e constante do Anexo II da Adenda à Carta de Compromisso celebrada entre o IEFP- Instituto do Emprego e Formação Profissional I.P. e o Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça em março de 2023, o encargo resultante do presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas nas Fontes de Financiamento 483 e 484 e classificação económica 070515 – Outros Investimentos, do Orçamento do CINCORK.

DÉCIMA

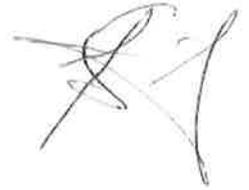
Compromisso

Com a assinatura do presente Contrato é assumido o compromisso de pagamento dos encargos inerentes, para o presente ano económico, formalizado através da emissão, por meio informático dos Serviços de Contabilidade do CINCORK, do seguinte número de compromisso válido e sequencial 382 de 20 de novembro de 2023.

DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades contratuais

Sem prejuízo da possibilidade de resolver o Contrato, o Primeiro Outorgante pode aplicar multas em caso de incumprimento das obrigações por parte do Segundo Outorgante, conforme previsto na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos.



DÉCIMA SEGUNDA

Disposições finais

- 1 - Para todas as questões judiciais emergentes deste Contrato é designado o foro do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.
- 2 - O presente Contrato está escrito em quatro folhas de papel timbrado deste Centro de Formação e é assinado pelos outorgantes.

Santa Maria de Lamas,

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **CRISTINA FERNANDES REBELO GONÇALVES RODRIGUES**
Data: 2023.11.27 16:24:54+00'00'



Assinado por: **Pedro António Borges Ferreira**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.11.29 08:34:29 +0000

O Segundo Outorgante

29/11/2023
Jacqueline Pereira
JACQUELINE PEREIRA
Unipessoal, Lda.
A Gerência